

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **10 dias do mês de fevereiro de 2026**, às **14 horas**, na sala **218/220 do Palácio da Justiça**, desta cidade e comarca, sob a coordenação da MM. Juíza de Direito, **Dra. Adriana Bertoni Holmo Figueira**, comigo Chefe de Seção Judiciário do GAB 3.3, foi aberta a reunião presencial da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do processo nº **0001796-66.2020.8.26.0053**, que tramita perante a **16ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Capital – São Paulo – SP**, em que são partes **Prefeitura Municipal de São Paulo X Maria Ignez Gomes Catanoso e outros**.

Presentes: Dra. Adriana Bertoni Holmo Figueira, Juíza de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dra. Patrícia Persicano Pires, Juíza da 16ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Capital – SP; Dr. Arthur Jun Tsutiya, Procuradoria Geral do Município; Dr. Bruno Araujo dos Santos, advogado dos requeridos; Dr. Renan Rocha, Curador Especial; Dr. Denis Gabriel Bezerra Rodrigo, advogado dos ocupantes; Dr. Hendriky Ruppert Lima, advogado dos ocupantes; Dra. Anáí Arantes Rodrigues, Defensoria Pública do Estado de São Paulo; Dr. Paulo Roberto Ferreira Fortes, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Camila Perez Yeda Moreira dos Santos, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dr. Andre Luiz Gardinal Silva, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Capitão PM Eduardo Sukaitis, representando o policiamento local e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr. Claudio Pagnotto de Araújo, Representante da Delegacia Geral de Polícia; Dra. Sarah Martins Pereira, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Dra. Danielle dos Santos da Silva Ribeiro, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Dr. Will Kenedy Firmino, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dra. Mayka Andrea Ribeiro, Representante da CDHU; Dr. Mauro Benedito de Santana Filho, Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo; Dr. Carlos Roberto Junqueira Cardozo, Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo; Dra. Katia Makishi, Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo; Dra. Julia Lopes Arcanjo, Secretaria de Governo Municipal (SGM); Dra. Ana Maria Mendes Caspirro, Procuradoria Geral do Município; Dr. Adriano Nonato Rosetti, Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB); Sr. Luciano Santos Araújo, Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB); Dr. Antônio Carlos Curatolo, Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB); Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; Dr. Jonas Felipe Oliveira Santos, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Dr. Almir Ribeiro, Subprefeitura da Mooca; Sra. Fanny Catanoso, parte requerida; Sra. Maria Cecília Gomes Prudente de Melo, parte requerida; Sra. Maria Ignez Gomes Catanoso, parte requerida; Sra. Marcia Alves, ocupante; Sra. Roseli Maciel, ocupante; Sra. Karla Suelyn Pereira, ocupante; Sra. Samira dos Santos Silva, ocupante; Sra. Priscilla Tereza da Silva Aguiar, ocupante; Sra. Ana Paula da Silva Pereira, ocupante; Sra. Cirléu Dias Passos, ocupante; Sra. Creusa Rodrigues Soares, ocupante; Sra. Withney Kanicha Ferreira dos Santos, ocupante; Sra. Karen Cristina Andrade de Castro Barbosa, ocupante; Sra. Maria do Socorro Izidório da Silva, ocupante.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pela parte autora, por intermédio do

Dr. Arthur Jun Tsutiya, foi informado que a Defesa Civil Municipal confirmou que a área demandada é de extremo risco, ressaltando-se que a Municipalidade realizou ofertas habitacionais e assistenciais às famílias ocupantes, inclusive cartão emergencial, requerendo-se a realização célere da desocupação voluntária; b) Pelos requeridos, por intermédio do Dr. Bruno Araujo dos Santos, foi informado que as proprietárias não tiveram condições de retomar a posse do imóvel no momento da ocupação, em razão do falecimento do cônjuge de uma das proprietárias, responsável pela manutenção e guarda do bem; informou-se ainda que já foi obtido alvará para demolição da edificação; c) Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Dra. Camila Perez Yeda Moreira dos Santos, foi proposta a desocupação voluntária com máxima brevidade, diante da situação de risco apresentada; d) Pela Municipalidade, por intermédio do Dr. Almir Ribeiro, foi informado que o Município se encontra à disposição para fornecer subsídios destinados à viabilização da desocupação voluntária; e) Pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por intermédio do Dr. Jonas Felipe Oliveira Santos, foi informado que foi realizada visita técnica e elaborado relatório acerca da situação da área; f) Pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, por intermédio da Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, foi informado que houve pagamento de auxílio no valor de R\$ 2.400,00 às famílias ocupantes, bem como oferta de cartão emergencial no valor de R\$ 1.000,00; g) Pelos ocupantes, por intermédio da Sra. Roseli Maciel, foi informado que não houve recebimento do benefício de R\$ 2.400,00 mencionado pela SEHAB, sendo ainda relatado que diversos ocupantes teriam sido impedidos de realizar o cadastramento; h) Pela Procuradoria Geral do Município, por intermédio da Dra. Ana Maria Mendes Caspirro, foi proposta a desocupação voluntária no prazo mínimo de 30 dias; i) Pela Secretaria Municipal de Justiça, por intermédio do Dr. Adriano Nonato Rosetti, foi ressaltado que a responsabilidade pelo transporte dos pertences das famílias ocupantes cabe aos proprietários do imóvel; j) Pela Procuradoria Geral do Município, por intermédio da Dra. Ana Maria Mendes Caspirro, foi informada a existência de proposta envolvendo o montante de R\$ 400.000,00; k) Pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, por intermédio do Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, foi informado que a área é atendida pelos CRAS da Sé e da Mooca, mediante protocolo de calamidade pública, com oferta de benefício no valor de R\$ 1.000,00 e distribuição de kits destinados a aproximadamente 200 famílias; l) Pelos ocupantes, por intermédio do Dr. Denis Gabriel Bezerra Rodrigo, representante do Escritório XI de Agosto da USP, foi defendida a ampliação das medidas de acolhimento e amparo às famílias ocupantes, questionando-se a inexistência de auxílio-aluguel; m) Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por intermédio do Dr. Andre Luiz Gardinal Silva, foi manifestada preocupação quanto à destinação do valor de R\$ 400.000,00, indagando-se sobre a forma de operacionalização da entrega dos recursos às famílias; n) Pelo policiamento local, por intermédio do Capitão PM Eduardo Sukaitis, foi informado que será elaborado plano de remoção no prazo aproximado de 10 dias; o) Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por intermédio da Dra. Anai Arantes Rodrigues, foi ressaltado que a área foi oficialmente classificada como área de calamidade pública, entendendo-se não existir impedimento legal para concessão de auxílio-aluguel; propôs-se ainda atualização do cadastro das famílias ocupantes; p) Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio do Dr. Paulo Roberto Ferreira Fortes, foi requerida a fixação de data certa para desocupação voluntária, diante da urgência da situação; q) Pela parte autora, por intermédio do Dr. Arthur Jun Tsutiya, foi informado que a Secretaria Municipal de Saúde possui estrutura apta ao atendimento dos animais existentes na área; r) Pela Comissão

Regional de Soluções Fundiárias, por intermédio da MM. Juíza de Direito Dra. Adriana Bertoni Holmo Figueira, foi sugerida a desocupação voluntária até 10 de março de 2026, com apoio operacional da Polícia Militar; s) Pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, por intermédio da Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, foi informado que não haverá concessão de auxílio-aluguel; t) Pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias, por intermédio da MM. Juíza de Direito Dra. Adriana Bertoni Holmo Figueira, foi informado que será realizado cadastramento das famílias ocupantes no endereço da Central de Habitação, situada na Avenida São João, nº 299, facultando-se aos moradores que residiam no local por ocasião do incêndio, mas não constam da lista existente, a apresentação de documentação comprobatória; u) Pelas proprietárias, por intermédio do Dr. Bruno Araujo dos Santos, foi ofertado o valor de R\$ 350,00 para cada núcleo familiar, destinado ao auxílio para mudança, bem como manifestada disposição para repasse do montante de R\$ 400.000,00, conforme condições debatidas; v) Pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, por intermédio da Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, foi assumido o compromisso de organizar plantão social para atendimento e cadastramento das famílias ocupantes.

Acordo celebrado pelas partes: I – A reintegração de posse ocorrerá no período entre 10 e 20 de março de 2026, em data a ser posteriormente definida nos autos, condicionada à elaboração do plano de remoção pela Polícia Militar e ao cumprimento das providências pelas proprietárias; II – As ocupantes chefes de família que residiam no imóvel na data do incêndio e não constam da lista existente deverão comparecer à Central de Habitação, localizada na Avenida São João, nº 299, entre os dias 19 e 25 de fevereiro de 2026, munidas de documentação comprobatória; III – A Municipalidade atualizará a relação das famílias ocupantes e juntará a lista atualizada aos autos até 02 de março de 2026, indicando também quem fará jus ao benefício assistencial de parcela única de R\$ 2.400,00; IV – As proprietárias comprometem-se a custear auxílio-mudança no valor global de R\$ 35.000,00, a ser dividido entre os núcleos familiares que residiam no local até a data do incêndio; V – As proprietárias comprometem-se a depositar judicialmente o valor de R\$ 400.000,00 até 18 de fevereiro de 2026, quantia cuja destinação será definida pelo Juízo da causa; VI – As proprietárias indicarão, até a mesma data, a data de início da demolição do imóvel, a qual deverá ocorrer entre 10 e 20 de março de 2026, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00, limitada a R\$ 50.000,00; VII – O Departamento Jurídico XI de Agosto compromete-se a organizar os dados bancários das famílias beneficiárias para eventual repasse dos valores; VIII – Em havendo efetiva reintegração da posse, as proprietárias comprometem-se a desistir da ação de reintegração de posse ajuizada em 2023, com anuência da parte ré. **As propostas acima serão encaminhadas à MM. Juíza de Direito condutora do processo.**